

Ata de Registro de Preço nº. 202/2017
Processo Administrativo nº. 250/2017
Pregão Presencial nº. 142/2017
Validade da Ata: 13/12/2018

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2017, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação dos Secretarias Municipais, representada neste ato pelo Chefe de Gabinete, Sr. Maurício Souza Silveira, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gabriel, nº. 97, na Vila Meziara, em Guaxupé/MG, portador do CPF nº. 079.549.236-73 e do RG nº 15.118.055 SSPMG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME, com sede na Rua Dr. Carvalho, nº 1.065-A, Bairro Belo Horizonte, Passos/MG, CEP 37900-117, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 07.809.102/0001-00, neste ato representada pelo Senhor Sebastião Natan Lemos Paim, residente em Passos/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG-20.582.541 PC/MG e CPF n.º 858.642.346-72.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preço para a aquisição de utensílios domésticos e eletrodomésticos para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **14/12/2017**.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
5	Equipamento mat. Perm. Sec. Prefeito/Aparelhos e utensílios domésticos 0210.0104.122.0052.1003 4490.5206
557	Manut. ativ. sec. Prefeito/Outros mat. Consumo 0210.0104.122.0052.2005.3390.3099
104	Equip. mat. Perm. Geral/ obras e urbanismo/Apar.utensílios domésticos 0240.0115.122.0052.1011.4490.5206
111	Manut. adm. Geral urbanismo / Outros mat. Consumo / 02 40 01 15.122.0052.2.029 / 33.90.30.99
171	Equip. mat. Perm. Preserv. Ambiental / Aparelhos e utensílios domésticos 0250.0118.541.0612.1052.4490.5206
178	Manut. ativ. pres. Ambiental / Outros mat. Consumo / 02 50 01 18.541.0615.2.037 / 33.90.30.99
243	Equip. mat. Perm. Ensino fundamental/Apa. e utensílios domésticos / 02 60 01 12.361.0403.1.027 / 44.90.52.06
246	Manut. ativ. ensino fundamental / outros mat. Consumo / 02 60 01 12.361.0403.2.047 / 33.90.30.99
294	Equip. mat. Perm. Creches / Aparelhos e utensílios domésticos / 02 60 01 12.365.0401.1.030 / 44.90.52.06
307	Manut. ativ. ensino infantil / Outros mat. Consumo / 02 60 01 12.365.0401.2.056 / 33.90.30.99
317	Equip. mat. Perm. Desporto e lazer/Aparelhos e utensílios domésticos 0270.0127.813.0720.1033.4490.5206
328	Manut. ativ. desporto e lazer / Outros mat. Consumo / 02 70 01 27.813.0720.2.060 / 33.90.30.99
336	Equip. mat. Perm. livros /Centro/ Museu Cult./Ap. e utensílios domésticos 0280.0113.392.0471.1.035. 4490.5206
343	Manut. ativ. centro Cult / casa Mem. / Outros mat. Consumo / 02 80 01 13.392.0471.2.061 / 33.90.30.99
369	Aquisição equip./Veíc.p/ saúde/Aparelhos e utensílios domésticos / 02 90 0110.122.0052.1.093 / 44.90.52.06
376	Manut. Ativ. adm. Fun. Mun. De saúde / Outros mat. Consumo / 02 90 01 10.122.0052.2.070 / 33.90.30.99
390	Aquisição de equip./Veículos atenção básica/Ap. e utensílios domésticos 0290.0210.301.0203.1094.4490.5206
401	Manut. ativ. atenção básica / Outros mat. Consumo / 02 90 02 10.301.0203.2.183 / 33.90.30.99
408	Manut. ativ. saúde em casa / Aparelhos e utensílios domésticos / 02.90.02 10.301.0203.2.184 / 44.90.52.06
410	Equipamento mat. Perm. Assist. médica/Ap. utensílios domésticos/ 02.90.03 10.302.0210.1.040 / 44.90.52.06
424	Manut. ativ. média e alta complexidade/Ap. utensílios domésticos / 02.90.03 10.302.0210.2.186 / 33.90.30.99
470	Equip. mat. Perm. Assist. social / Aparelhos e utensílios domésticos / 02 91 01 08.122.0052.1.043 / 44.90.52.06
476	Manut. ativ. assist. social / Outros mat. Consumo / 02 91 01 08.122.0052.2.086 / 33.90.30.99
483	Equip. mat. Perm. Conselho tutelar/Ap. utensílios domésticos / 02 92 01 08.243.0011.1.092 / 44.90.52.06
488	Manut. ativ. conselho tutelar / Outros mat. Consumo / 02 92 01 08.243.0011.2.177 / 33.90.30.99
499	Equip. mat. Perm. Fundo mun. Assist. social/ Ap. utensílios domésticos 0293.0108.122.0052.1045.4490.5206
511	Manut. ativ. CRAS / assist. social / Outros mat. Consumo / 02 93 01 07.122.0052.2.089 / 33.90.30.99

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1. Os itens serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

6.1.1. No ato da entrega os móveis serão instalados/montados pelo fornecedor sem nenhum custo adicional.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução da contratação.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após o fornecimento, e da data de protocolo da nota fiscal, através de depósito bancário ou boleto emitido pelo fornecedor.

6.4.1. O pagamento caso solicitado ser realizado através de depósito/transferência bancária, só poderá ser realizado em contas de bancos oficiais; e, caso haja alguma tarifa, esta será por conta do fornecedor.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante a entrega integral dos produtos requisitados, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) os fornecimentos devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na AF;
- b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecimento de corrigir o item rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato do fornecimento, sob total responsabilidade do fornecimento, que deverá providenciar o reparo do produto dentro do prazo de 02 (dois) dias.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. DO MUNICÍPIO:

8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local da entrega.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.2.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo da entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Fornecer os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade das entregas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecimento adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor, ou pago através de boleto emitido pelo fornecedor, em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo.

9.5. Os pagamentos efetivados através de depósitos só serão realizados em contas de bancos oficiais e caso haja alguma tarifa esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos as entregas prestados em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELO MUNICÍPIO:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. PELO FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de Fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos fornecimentos fora das especificações técnicas;

d.6) Não manter a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 14 de dezembro de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Maurício Souza Silveira
Chefe de Gabinete

Sebastião Natan Lemos Paim
Mundial Produtos e Serviços Ltda ME
Contratado

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 202/2017)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.		MARCA	PREÇO UNITÁRIO
			MÍN.	MÁX.		
1.	Abridor de latas, manual, em aço inox, medindo aproximadamente 15 cm.	peça	40	50	CPS	15,90
2.	Afiador de facas diamantado	unid	12	15	SIMONAGIO	64,00
3.	Amassador da batatas em inox	unid	12	15	EURO	63,00
4.	Assadeira de alumínio número 03, medidas: 35 cm x 24 cm x 05 cm	peça	40	50	UNIV	25,00
5.	Assadeira de alumínio número 05, medidas: 44 cm x 31 cm x 5,5 cm	Peça	40	50	UNIV	55,00
6.	Assadeira de alumínio redonda com 40 cm de diâmetro	Unid	30	38	UNIV	35,00
7.	Assadeira de alumínio retangular, medidas: 47 cm x 34 cm x 7,0 cm.	Peça	10	15	UNIV	95,00
8.	Assadeira de alumínio retangular, medindo 45 cm x 28 cm.	Peça	10	15	UNIV	35,00
9.	Bacia de plástico resistente, com 35 cm de diâmetro e 15 cm de altura, cor branca ou transparente.	Peça	60	75	CPS	14,50
10.	Bacia de plástico resistente, com 45 cm de diâmetro e 20 cm de altura, cor branca ou transparente.	Peça	60	75	CPS	18,00
11.	Bacia de plástico resistente, com 60 cm de diâmetro e 20 cm de altura, cor branca ou transparente.	Peça	60	75	CPS	29,00
12.	Balança de cozinha analógica mecânica, na cor branca, com capacidade para até 5 kg, graduação de 20 g; dimensões aproximadas de 17 x 14 x15 cm.	Peça	03	05	HERCULES	134,00

13.	Balança digital portátil, capacidade: 150 kg, bateria lítio 3 v.	unidade	05	08	MUNDIAL	114,50
16.	Bancada para cozinha industrial em inox com pe em inox com as seguintes medidas 1,40x0,70x0,85 cm com prateleira na parte inferior	unid	40	50	INNAL	888,90
17.	Bandeja de polietileno de alta densidade ou polipropileno, cor branca, altura 3,5 x largura 18,0 x comprimento 30,0 cm.	Peça	05	07	SANTANA	16,00
18.	Bandeja em aço inox, retangular, medindo aproximadamente 0,7 mm x 40 cm x 27 cm.	Peça	40	50	INOXX	85,00
19.	Bandeja em aço inox, retangular, medindo aproximadamente 50 cm x 30 cm.	Peça	25	32	INOXX	90,00
25.	Caixa organizadora fabricada com plástico resistente com as seguintes medidas 40x30x30 cm altura	Unid	50	68	SANTANA	36,00
26.	Caixa organizadora fabricada com plástico resistente com as seguintes medidas 60x35x15 cm altura	unid	50	68	SANTANA	59,00
28.	Caixa térmica fabricada em isopor com capacidade de 24 litros.	peça	15	20	ISOTERM	40,80
32.	Caldeirão de alumínio batido com tampa e alça com capacidade para 30 litros	Peça	20	25	ALUMIN	144,90
33.	Caldeirão de alumínio batido com tampa e alça com capacidade para 40 litros	peça	20	25	ALUMIN	154,90
34.	Caldeirão de alumínio batido, com tampa e alça de alumínio, capacidade para 20 litros.	peça	25	30	ALUMIN	157,90
35.	Caneca de alumínio batido e alça de madeira, com capacidade para 05 litros.	peça	25	30	ARARENSE	86,80
36.	Caneca de alumínio batido e alça de madeira, com capacidade para 02 litros.	peça	25	30	VILARES	48,70
37.	Caneca de alumínio batido e laça de madeira com capacidade para 03 litros	peça	25	30	VILARES	50,00
38.	Caneca em polipropileno, com alça lateral. Liso nas partes internas e externas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100º Celsius por 20 minutos. Capacidade 300 ml.	peça	600	750	JAGUAR	4,95
41.	Colher de mesa em inox com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo de 19	unidade	500	675	SIMONAGI	3,20

	cm, com cabo em inox, de primeira linha.					
42.	Colher de pau, em madeira tratada para uso em alimentos, medindo 60 cm.	peça	10	13	ALVES	18,00
43.	Colher de sobremesa em inox com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo de 16 cm, com cabo em inox, de primeira linha.	peça	500	675	SIMONAGI	2,34
44.	Colher em polipropileno, lisa nas partes internas e externas, formatos arredondados. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100 Celsius por 20 minutos. Volume: 8 ml.	unidade	15	20	HERCULES	14,20
45.	Colher para arroz, em aço inoxidável, 30x9x5cm	unid	50	68	SIMONAGI	19,90
46.	Colher para caldeirão côncava pq – 1x5,5x45 cm, temperatura de trabalho indicada 160° c	Unid	20	30	SIMONAGI	97,00
47.	Concha em aço inoxidável, capacidade para 120 ml, 90x30 cm	unid	40	50	MORIZ	14,90
48.	Conjunto para alimentação de bebês composto por prato com ventosa, colher e copo	Unid	160	200	UNIVERSO	23,00
49.	Conjunto para merenda escolar composto com os seguintes itens: prato, caneca, cumbuca, colher e garfo	unid	600	750	ML	23,40
50.	Conjunto para refeição, composto de garfo e faca com ponta arredondada, em inox inteiro, medindo 02 cm x 20 cm	conjunto	600	750	ML	8,70
51.	Copo acrílico, transparente, capacidade para 300 ml, medidas: 08 cm de diâmetro e 11,8 cm de altura, caixa com 50 unidades.	caixa	05	07	MARBEL	44,00
52.	Copo de vidro alto, formato cilíndrico, reto, transparente, sem base diferenciada para apoio. Capacidade 300 ml.	unidade	500	650	NF	6,90
53.	Copo graduado em acrílico, transparente, medidor capacidade para 1 litro	unid	15	20	INJETEP	19,70
54.	Cortador de legumes sênior, com corpo de alumínio fundido e esmaltado, navalha em inox, altura 17 mm, peso 2,4 kg, macho em plástico rígido.	peça	30	38	FAK	173,70
55.	Descascador de frutas com corpo de alumínio fundido e engrenagens de nylon com fibra de vidro	Unid	06	08	SQ	171,00
57.	Escorredor de macarrão/arroz de alumínio batido com 30 cm de diâmetro	unid	20	25	VILARES	65,00
58.	Escorredor de macarrão/arroz de alumínio batido com diâmetro de 60 cm.	peça	20	25	ML	157,00

59.	Escorredor de pratos em aço inox para no mínimo 14 pratos.	peça	40	50	DINOX	197,00
60.	Escumadeira em aço inoxidável, resistente às altas temperaturas, medindo 35 cm x 6,5 cm x 11,5 cm.	peça	40	50	VILARES	26,90
61.	Estante em aço inox com as seguintes medidas: 100x1,50x1,75 cm em aço inox 304 escovado com sapatas reguláveis e 4 planos fixos fechados	Unid	50	65	ANA	1.359,00
62.	Esterelizador elétrico de mamadeira, com vapor quente, 220 v 150 w de potencia. Temperatura máxima de 100° c	unid	05	07	BABY CARE	284,00
64.	Faca de legumes nº 3 1/12 de inox , com cabo polietileno	unid	40	50	TRAMONTINA	18,00
65.	Faca em aço inoxidável com cabo de polietileno n ° 5	unid	40	50	MUNDIAL	26,00
67.	Faca em aço inoxidável, com cabo de polietileno, para corte de carnes, resistente a impacto nº 08, com cabo branco.	peça	40	50	MARTONIX	24,90
68.	Faca para pão em aço inox , com cabo de polietileno	unid	40	50	SIMONAGI	12,00
80.	Garfo de mesa em inox com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo de 19 cm, com cabo em inox, de primeira linha.	unidade	600	750	SIMONAGI	3,45
81.	Garfo trinchante em aço inox, com cabo de madeira.	peça	30	38	SIMONAGI	19,70
82.	Garrafa térmica de pressão, com alça, ampola de vidro, corpo plástico, capacidade de 1 litro. Cor preta.	peça	60	75	INVICTA	63,00
83.	Garrafa térmica, de rosca, com tampa externa, ampola de vidro, corpo plástico, capacidade de 1 litro. Cor preta.	peça	30	38	INVICTA	34,80
84.	Garrafão térmico, com alça, tampas rosqueáveis e corpo revestido em plástico contra impacto, capacidade de 05 litros. Cor azul.	unidade	30	38	ROYAL	39,90
86.	Jarra de plástico polipropileno super-resistente, transparente, com tampa e capacidade para 02 litros.	peça	40	50	JAGUAR	11,50
87.	Jarra de vidro resistente, lisa, transparente, com tampa de plástico na cor branca. Capacidade para 1,5 l.	peça	50	60	CISPER	18,70
88.	Jarra em aço inox com tampa 2 litros, com aparador para gelo.	peça	10	13	EURO	102,00
89.	Jogo de porta mantimentos em alumínio polido composto por cinco potes.	conjunto	10	13	VILARES	109,00

92.	Liquidificador caseiro, com motor potente de 650 W, função pulsar, com faca serrilhada removível e jarra de vidro de alta qualidade com capacidade para 02 litros. Cor branca. Voltagem 127 V.	peça	30	38	FULLKITCHEM	164,90
94.	Lixeira com pedal resistente, capacidade para 100 litros, em polipropileno acionamento de tampa com pedal com as seguintes medidas 61x61x90,5 cm com rodas	Unid	30	38	PLASUTIL	320,00
95.	Máquina de algodão doce elétrica confeccionada em inox e com bacia de alumínio com capacidade para 150 algodoes por hora, 1240w de potência, 110 v , com certificado do INMETRO.	unid	08	10	ADEMAQ	1.118,50
99.	Panela de pressão de alumínio polido de 18 litros	unid.	15	20	EIRILAR	385,00
100.	Panela de pressão em alumínio polido, com capacidade para 07 litros, medindo 27cm x 21,5 cm.	peça	15	20	PANELUX	117,00
102.	Panela tipo caçarola, de alumínio batido, tamanho nº 20, medidas: 20 cm de diâmetro, altura: 10,0 cm, volume: 3,1 litros, espessura de 2,0 mm.	peça	15	20	ML	114,00
103.	Panela tipo caçarola, de alumínio batido, tamanho nº 24, medidas: 24 cm de diâmetro, altura: 12,5 cm, volume: 5,6 litros, espessura de 2,0 mm.	peça	15	20	ML	133,90
104.	Panela tipo caçarola, de alumínio batido, tamanho nº 30, medidas: 30 cm de diâmetro, altura: 14 cm, volume: 9,5 litros, espessura de 3,0 mm.	peça	15	20	ML	178,00
105.	Panela tipo caçarola, nº 40 de alumínio batido (fundido), com capacidade para 17 litros, alça de alumínio.	peça	15	20	ML	267,00
106.	Panela tipo caçarola, nº 50 de alumínio batido (fundido), com capacidade para 29 litros, alça de alumínio.	peça	15	20	CPS	398,00
107.	Pegador de salada, em aço inoxidável, com 28 cm de comprimento.	peça	30	38	SIMONAGI	20,00
108.	Peneira em aço inox com diâmetro de 13 cm e comprimento aproximado de 28,5 cm	unid.	40	50	MINO	55,00
111.	Pote plástico, com tampa transparente, medindo 30,4 x 16,9 x 11,1 cm, retangular, com capacidade para 3,7 litros.	unidade	10	13	ERCA	11,50
112.	Prato com abas, em polipropileno, liso nas partes internas e externas, formato arredondado. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente à temperatura de 100 Celsius por 20 min., volume 600 ml.	peça	300	375	SANTANA	5,59
113.	Prato fundo para sopa de vidro liso, incolor, com 22 cm de diâmetro x 4 cm de altura.	peça	600	750	STA MARINA	7,35

114.	Prato raso de vidro liso, incolor, com 22 cm de diâmetro x 1,8 cm de altura.	peça	600	750	STA MARINA	7,75
115.	Processador de alimentos com laminas em aço inox capacidade para 3,4 litros e 1,7 kg – 1.000 w de potencia	unid.	04	06	SLIC TRAMONTINA	2.878,00
117.	Purificador de água com capacidade aproximada do reservatório de 2,5 litros, na cor prata, 127 V.	unidade	15	20	LATINA	737,00
118.	Ralo de 4 faces diferentes, em aço inox.	peça	40	50	MINO	29,80
119.	Recipiente retangular em plástico com tampa capacidade 15 litros	unid.	30	38	SANTANA	37,00
120.	Recipiente retangular em plástico com tampa capacidade 30 litros	unid.	30	38	SANTANA	62,00
121.	Recipiente retangular em plástico resistente, com tampa, capacidade para 10 litros.	peça	30	38	SANTANA	23,90
122.	Recipiente retangular em plástico resistente, com tampa, capacidade para 20 litros.	peça	30	38	SANTANA	44,80
123.	Recipiente retangular em plástico resistente, com tampa, capacidade para 25 litros.	peça	30	38	SANTANA	54,70
124.	Recipiente retangular em plástico resistente, com tampa, medindo 30 cm x 15 cm.	peça	80	100	SANTANA	15,30
133.	Socador de feijão em polietileno atóxico, com cabo grande, inodoro, inquebrável, impermeável, formato anatômico, alta durabilidade. Dimensões: 100 x 10 cm.	peça	30	38	PRONYL	124,99
134.	Suporte para galão de água mineral (de 20 litros), em plástico resistente na cor branca, com cuba de cerâmica, torneira com vazão contínua ou somente quando pressionada, base para apoio de copo. Capacidade para 04 litros.	peça	15	20	CPS	64,90
135.	Tábua de passar roupas, medindo 90 x 27,5 cm, cavalete em “X” e, pés tipo “T”.	peça	08	10	FLASHLIMP	142,00
137.	Termômetro digital tipo espeto, com capa protetora a prova d agua, - 45 a 230º c, alimentação a bateria lr44x1,5 V	unid	16	20	INCOTERM	84,90
138.	Xícara de café, com pires, em porcelana branca.	conjunto	30	38	CPS	46,80